AUTÓGRAFO Nº 2.598, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Projeto de Lei Complementar Nº 102/2025, de autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

APROVA

Altera a Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapecerica da Serra, e dá outras providências.

Art. 1º Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 62, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 138. .....

§ 1º Os Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Agentes de Desenvolvimento Humano serão horistas com jornada máxima de duzentas e vinte horas mensais.

....." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Itapecerica da Serra, 11 de dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO DE MELO
Presidente

GILBERTO DE MORAES CARDOSO
Vice-Presidente

JOSÉ MARTINS FILHO
1º Secretário

VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA
2º Secretário

Aprovado em primeira discussão e votação na 38ª Sessão Ordinária de 09.12.2025. Aprovado em segunda discussão e votação na 9ª Sessão Ordinária de 09.12.2025.

ASSINADO POR " CICERO APARECIDO DE MELO:16112233851" - 11/12/2025 10:39:40 - Para conferir documento o original, acesse http://consulta.siscam.com.br/camaraitapecerica/documentos/autenticar e informe o código SEPF-5EDA-P540-X1W0